



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 13 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas duas vagas no cargo de Agente de Serviços, categoria I, na função de Coletor de Resíduos, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 2015.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2019.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.**

**Quadro Permanente de Pessoal do SAAE**

Categoria	Cargos	Quantidade	Função	Vaga	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	38	Ajudante de Operação	13	8h	Ensino Fundamental Incompleto
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Zelador e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	1		
			Coletor de Resíduos	18		
				38		
II	Auxiliar de Serviços Especializados	3	Pedreiro	2	8h	Ensino Fundamental Incompleto
			Recepcionista	1		Ensino Fundamental Completo
				3		
III	Assistente de Serviços	15	Almoxarife	1	8h	Ensino Médio Completo
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Administração	4		
			Encanador	4		Ensino Fundamental Incompleto
			Operador de Bomba/Eletricista	1		Ensino Médio Completo
			Motorista	4		
				15		
IV	Assistente de Serviços Especializados I	5	Digitador	1	8h	Ensino Médio Completo
			Encanador I	4		
				5		
V	Assistente de Serviços Especializados II	2	Encanador II	2	8h	Ensino Médio Completo
				2		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

VI	Agente de Serviços	4	Assistente de Administração	4	8h	Ensino Médio Completo
				4		
VII	Agente de Serviços Públicos	6	Agente Administrativo	1	8h	Ensino Médio Completo
			Programador de Computador	1		Ensino Médio Completo, com formação específica e habilitação para o exercício da função
			Técnico de Laboratório	1		
			Técnico em Contabilidade	2		
			Técnico em Topografia	1		
				6		
VIII	Técnico de Serviços Públicos	11	Administrador	1	8h	Ensino Superior Completo e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Analista de Recursos Humanos	1		
			Analista de Sistemas	1		
			Arquiteto	1		
			Bioquímico e/ou Químico	1	4h	
			Contador	1	8h	
			Engenheiro Sanitário e Ambiental	1		
			Procurador Jurídico	1	8h	
				1	4h	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>84</b>		

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Poder Executivo	3.633.161,49	565.280,80	2.091.263,31	976.617,38
Poder Legislativo	112.138,80	0,00	110.528,80	1.610,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.685.072,34</b>	<b>565.602,73</b>	<b>3.063.209,42</b>	<b>1.056.260,19</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.689.489,59	25,00	25,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.314.606,66	60,00	81,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.255.335,81	15.718.358,14
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.897.001,20	15,00	34,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**ENEDILSON MAROCCO**  
Contador CRC/MS 007766/O-5

**Publicado por:**  
Leni Terezinha Forti Vieira  
**Código Identificador:**F2AFC17C

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2019**

Lei Complementar nº 209/2019 de 22 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo que especifica e altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 13 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas duas vagas no cargo de Agente de Serviços, categoria I, na função de Coletor de Resíduos, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 2015.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2019.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar Nº 209/2019 De 22 De Julho De 2019.

Quadro Permanente de Pessoal do SAAE

Categoria	Cargos	Quantidade	Função	Vaga	Carga Horária	Escolaridade	
I	Auxiliar de Serviços	38	Ajudante de Operação	13	8h	Ensino Fundamental Incompleto	
			Auxiliar de Serviços Gerais	6			
			Zelador e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	1			
			Coletor de Resíduos	18			
				38			
II	Auxiliar de Serviços Especializados	3	Pedreiro	2	8h	Ensino Fundamental Incompleto	
			Recepcionista	1		Ensino Fundamental Completo	
				3			
III	Assistente de Serviços	15	Almoxarife	1	8h	Ensino Médio Completo	
			Auxiliar de Laboratório	1			
			Auxiliar de Administração	4		Ensino Fundamental Incompleto	
			Encanador	4			
			Operador de Bomba/Eletricista	1			Ensino Médio Completo
			Motorista	4			

				15			
IV	Assistente de Serviços Especializados I	5	Digitador	1	8h	Ensino Médio Completo	
			Encanador I	4			
				5			
V	Assistente de Serviços Especializados II	2	Encanador II	2	8h	Ensino Médio Completo	
				2			
VI	Agente de Serviços	4	Assistente de Administração	4	8h	Ensino Médio Completo	
				4			
VII	Agente de Serviços Públicos	6	Agente Administrativo	1	8h	Ensino Médio Completo, com formação específica e habilitação para o exercício da função	
			Programador de Computador	1			
			Técnico de Laboratório	1			
			Técnico em Contabilidade	2			
			Técnico em Topografia	1			
		6					
VIII	Técnico de Serviços Públicos	11	Administrador	1	8h	Ensino Superior Completo e registro no órgão de fiscalização profissional competente	
			Analista de Recursos Humanos	1			
			Analista de Sistemas	1			
			Arquiteto	1			
			Bioquímico e/ou Químico	1			4h
			Contador	1			8h
			Engenheiro Sanitário e Ambiental	1			4h
				1			8h
			Procurador Jurídico	1			4h
		11					
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>84</b>			

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Dalcin  
**Código Identificador:887375A2**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2019**

Lei Complementar nº 210/2019 de 18 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a extinção de vagas e cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – Funsaué e altera a tabela II, do anexo V, da lei complementar nº 205, de 22 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico Especialista em Serviço Público, Função Médico Ortopedista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 2º** Ficam extintas duas vagas do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Emergencista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 3º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Radiologista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 4º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Clínico Geral, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 5º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Anestesiologista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 6º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Ginecologista Obstetra, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 7º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Pediatra, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 8º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Urologista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 9º** Fica extinta uma vaga do cargo de Especialista em Serviço Público, Função Médico Oftalmologista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência, altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 10.** Ficam extintas duas vagas do cargo de Agente de Serviços, Função Assistente de Faturamento, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 11.** Fica extinta uma vaga do cargo de Assistente de Serviços, Função Faturista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 12.** Fica extinta uma vaga do cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico em Contabilidade, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 13.** Fica extinta uma vaga do cargo de Assistente de Serviços, Função Motorista, com carga horária de 44 horas semanais e, em consequência altera a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019.
- Art. 14.** Fica consolidada a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 205, de 2019 e passa a vigorar em conformidade com o Anexo único desta Lei.
- Art. 15.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação,

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2019.